

## GOLPES...

5. IV. 1953

RIO, 21

Se alguma demonstração ainda fôsse necessário fazer do acerto, da necessidade, da urgência da reforma parlamentarista encontrar-se-ia ela no «torial de um matutino caricca, sempre enleado em grandes negócios.

Para tal órgão, o Congresso atual não tem autoridade para decretar o novo regime, porque não recebeu tal incumbencia do povo e, se o fizer, «o Poder Executivo poderá encontrar boa justificação para dissolvê-lo, por haver praticado, sob as aparências da legalidade, um golpe contra as instituições».

Para demonstrar que, do ponto de vista legal, o presente Congresso tem inteira capacidade para substituir o sistema parlamentar, bastaria transcrever as disposições da Constituição que à sua própria emenda se referem. Assim, fazendo a reforma, poderia o Congresso incidir em erro (é o que afirmam os poucos presidencialistas convitos ainda, nele existentes) nunca, porém, desfechar um golpe contra as instituições.

Tanto sabe disto o articulista, que procura transpôr a questão do terreno da legalidade, para o da ética politica. Havendo só dois partidos que inscreveram nos seus programas o parlamentarismo e sendo presidencialistas os dois maiores partidos, P. S. D. e U. D. N., não se compreende tenham êstes declarado aberta questão de tamanha importancia. Ora, há nesta afirmação um erro de fato, sendo manifesta má fé. NÃO EXISTE ATUALMENTE NO BRASIL NENHUM PARTIDO DECLARADAMENTE PRESIDENCIALISTA. O único que havia — o tradicional Partido Republicano — cancelou há alguns anos o preceito e, sob a pressão da corrente parlamentarista, abriu a questão. O Partido Social Democrático, por exigência de elementos parlamentaristas, como Agamenon Magalhães, afastou deliberadamente o principio ao fundar-se. A União Democrática Nacional, vasto estuário onde confluíram várias correntes que, antes de tudo, combatiam o Estado Novo, menos ainda do que outro partido poderia declarar-se estritamente presidencialista.

Assim, nenhum mandato receberam os atuais legisladores para manter o sistema presidencial; antes, o que se infere, da posição tomada inicialmente pelos partidos nacionais, é que os seus representantes têm o direito de modificar o regime, quando o julguem conveniente.

Conceda-se, porém, que, legitima sob o aspecto formal, a reforma parlamentarista fôsse algum tanto abusiva do ponto de vista politico, por lhe faltar a aprovação expressa do mesmo eleitorado que o Congresso autorizadamente representa. Como quererá o articulista que se corrigisse o suposto abuso? Por um golpe de Estado, pela dissolução do Congresso, que êle convida o Poder Executivo, isto é, o sr. Getúlio Vargas, a praticar!

Por aí, podem os congressistas, podendo as classes armadas, para cuja conivência afinal se apela, pode a Nação brasileira avallar a formidável soma de interesses escusos, que alimentam na irresponsabilidade politica e administrativa do regime vigente.